



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.987, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar e a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.989/0001-95, e ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0001-47, ambos com sede em Brasília-DF, o seguinte imóvel de propriedade do Município:

I - IMÓVEL: Área urbana denominada Área 01, com área de 12.418,17m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), perímetro: 459,53m, do bairro denominado Jardim Goiás, situada nesta cidade de Tangará da Serra-MT. com as dimensões e confrontações previstas na Matrícula nº 48.435 do 1º Serviço Registral do Município de Tangará da Serra/MT (em anexo).

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo foi avaliado em R\$ 641.771,02 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos) conforme Laudo de Avaliação nº 056/2025 (em anexo).

**Art. 2º** Fica o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município, para os fins específicos desta doação.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei destina-se exclusivamente à construção de uma unidade integrada do SEST/SENAT, para a execução de atividades de formação e qualificação profissional, bem como a prestação de





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

serviços de saúde, esporte e lazer aos trabalhadores do setor de transporte e à comunidade em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

**Art. 4º** A presente doação é feita com os seguintes encargos para os donatários:

I - Iniciar a execução da infraestrutura e das obras de construção da unidade no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de outorga da escritura pública de doação.

II - Concluir as obras e colocar o empreendimento em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de outorga da escritura pública de doação.

III - Manter a destinação exclusiva do imóvel para as finalidades previstas no Art. 2º desta Lei, não a desviando sob qualquer pretexto.

IV - Manter as atividades em funcionamento de forma contínua e ininterrupta, ressalvadas as interrupções por motivo de força maior, devidamente comunicadas e comprovadas ao Município.

**Art. 5º** O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, com todas as suas benfeitorias e acessões, sem direito a qualquer indenização aos donatários, caso se verifique qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - Se, decorrido o prazo estabelecido no inciso I do Art. 3º, não tiver sido iniciada a execução da infraestrutura e das obras.

II - Se o empreendimento não entrar em regular funcionamento no prazo estabelecido no inciso II do Art. 3º.

III - Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo.

IV - Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade.

**Art. 6º** A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de encargos e de reversão previstas nesta Lei.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**Art. 7º** As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta exclusiva dos donatários.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
05 de setembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**EDUARDO SANCHES**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
1º SERVIÇO REGISTRAL

MATRÍCULA

48.435

FICHA

01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA  
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

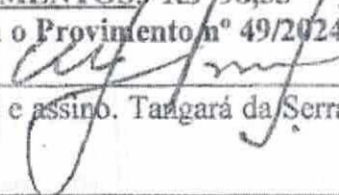
CNM 063396.2.0048435-52

Anverso

IMÓVEL

Área urbana denominada Área 01, com área de 12.418,17m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), perímetro: 459,53m, do bairro denominado Jardim Goiás, situada nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com as seguintes dimensões e confrontações:

| De   | Coord. N(Y)     | Coord. E(X)   | Para | Azimute       | Distância | Confrontante a Vante               |
|------|-----------------|---------------|------|---------------|-----------|------------------------------------|
| M-08 | 8.382.534,7888m | 449.427,6925m | M-09 | 142°58'40,05" | 92,71m    | Área 02 - Área Município           |
| M-09 | 8.382.460,7702m | 449.483,5145m | M-05 | 232°59'15,26" | 116,16m   | Matrícula 27.976 - Lote 01-F       |
| M-05 | 8.382.390,8446m | 449.390,7620m | M-06 | 302°48'28,25" | 64,86m    | Avenida Inácio Bittencourt Cardoso |
| M-06 | 8.382.425,9881m | 449.336,2462m | M-10 | 302°19'15,63" | 34,95m    | Avenida Inácio Bittencourt Cardoso |
| M-10 | 8.382.444,6754m | 449.306,7100m | M-08 | 53°19'10,30"  | 150,85m   | Área 02 - Área Município           |

**PROPRIETÁRIO:** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, com sede administrativa na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 10/01/2021. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob nº 48.434, do Livro nº 02, datado de 11/08/2025, deste RGI. **CONDICÕES:** Projeto de Fracionamento de lote, emitido em Tangará da Serra-MT em 03/07/2025, de responsabilidade do Engenheiro Civil - Leonardo do Amaral Nunes - RNP nº 1218584300, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1220250132515 emitida nesta cidade, aos 01/07/2025, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme **Decreto nº 400** de 22 de julho de 2025, assinado digitalmente por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal, Adão Leite Filho - Secretário de Coordenação e Planejamento e Marcelo dos Santos Ferro - Secretário Municipal de Administração, código de verificação: 6646-0929-5944-D780. Com atribuição de valor em R\$ 12.418,17 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), conforme Certidão 048/2025 assinada por Anizio Onofre de Souza - Chefe do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme mencionado no decreto acima descrito. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 173.123 datado aos 24/07/2025. **EMOLUMENTOS:** R\$ 98,55 - **SELO DIGITAL:** CJD92214 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 49/2024 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Julio Roberto de Almeida, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 11 de agosto de 2025.



Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400



www.cartorio1tangaradaserra.com.br

173.821

CNGCE Art. 1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

CRT

pag. 1

12/08/2025 12:59:28

Continua na página 02

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B1F3-CA13-8919-A2BD> e informe o código B1F3-CA13-8919-A2BD



**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

*Titular Vitalício*

**CERTIFICO** e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 48435, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94.* O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 12 de agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

CJD92313 - Gratuito

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

  
Camila de A. Ribas Trevisoli - Escrevente

 Selo do Controle Digital

**EM  
BRANCO**



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**Estado de Mato Grosso**

**FOLHA RESUMO**

**LAUDO Nº. 056/2025**

Objeto: Área urbana denominada Área 01, com área de 12.418,17m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e dezoito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), perímetro: 459,53m frente para Avenida Inácio Bittencourt, bairro Jardim Goiás, situada nesta cidade de Tangará da Serra – MT.

Área Total: 12.418,17 m<sup>2</sup>

Matrícula: 48.435

Proprietário: Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SICS

Finalidade: Atualização monetária

Método utilizado: Correção pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo

**Resultado da Avaliação:**

**R\$ 641.771,02 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos).**

Tangará da Serra-MT, 13 de Agosto de 2025.

*assinatura digital*

**Eng. Civil Alex Campos Fernandes**

CREA Nº 1200505514

Avaliador

Comissão de Avaliação de Imóveis do Município



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**Estado de Mato Grosso**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO**

**1. INTERESSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à

Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SICS

**2. PROPRIETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à

Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

**3. FINALIDADE**

Este documento trata-se de Laudo Técnico de Avaliação Complementar com a finalidade de atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizando a metodologia da correção pelo IPCA, calculado no Laudo Técnico de Avaliação nº 014/2021, elaborado em julho/2021 pelo Eng. Civil Alex Campos Fernandes, tendo como objetivo a doação de terras para implantação do SEST/SENAT.

*“Quando não verificadas as situações previstas no artigo 873 do Código de Processo Civil, a atualização **monetária** do **valor** da **avaliação** de imóvel constrito é suficiente para reproduzir o atual **valor** do bem. (TJ-PR – Agravo de Instrumento: AI XXXXX20218160000 Joaquim Távora XXXXX-56.2021.8.160000 (Acórdão) (Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=corre%C3%A7%C3%A3o+monetaria+do+valor+da+avalia%C3%A7%C3%A3o>)”*

**4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

Área urbana denominada Área 01, com área de 12.418,17 m<sup>2</sup> conforme imagem abaixo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso



IMAGEM DO GOOGLE EARTH EM 16/03/2025



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**Estado de Mato Grosso**

## **5. RESSALVAS E LIMITAÇÕES**

Como instrumento de auxílio para a atualização do Laudo, contou-se com:

- Cópia da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT;
- Neste trabalho considerou-se que os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação são bons e corretos, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades nos mesmos, não assumindo esta comissão responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.

## **6. CÁLCULOS**

### **6.1. Metodologia da Correção pelo Índice:**

Para elaboração deste trabalho utilizou-se a atualização monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, é o índice oficial da inflação, sendo uma das formas mais confiáveis de observar as mudanças nos preços de produtos e serviços no Brasil (fonte: <https://calculojuridico.com.br/calculadora-ipca/>).

A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência (IPCA).

### **6.2. Atualização Monetária:**

Para o cálculo da atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizamos o site <https://www.drcalc.net/correcao.asp?it=3&ml=Calc>, onde foram informados:

Valor unitário nominal (segundo o cálculo apresentado no Laudo de Avaliação de 2021) da área georreferenciada: R\$ 40,00

Indexador e metodologia de cálculo: IPCA acumulado (IBGE) mês cheio

Período da correção: abril de 2021 a de agosto de 2025

Os dados calculados apresentados pelo site DrCalc:

Fator de Correção do período: 1583 dias – 1,292039

Percentual correspondente: 1583 dias – 29,203895 %

Valor unitário corrigido para 01/08/2025: R\$ 51,68



**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT  
Estado de Mato Grosso**

## **7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Os valores acima estão demonstrados no arquivo em anexo a este Laudo Complementar, chegando-se à conclusão de que o imóvel, apresenta o justo valor de mercado de **R\$ 641.771,02 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Dois Centavos).**

## **8. CONCLUSÃO**

Encerra-se o presente laudo, contendo 05 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

## **Referências Bibliográficas**

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações.** São Paulo: Pini, 2006.

## **Relatório Fotográfico**



Tangará da Serra, 13 de Agosto de 2025.

*assinatura digital*

Eng. Civil Alex Campos Fernandes CREA Nº 1200505514  
Avaliador  
Comissão de Avaliação de Imóveis do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A4E-A375-4158-4551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 14/08/2025 13:38:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3A4E-A375-4158-4551>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1F3-CA13-8919-A2BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 05/09/2025 15:21:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CARLOS EDUARDO SILVA SANCHEZ ROMAN (CPF 031.XXX.XXX-80) em 05/09/2025 16:18:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/B1F3-CA13-8919-A2BD>